



## **RESOLUÇÃO Nº. 1149/2019**

"Ad Referendun"

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais.

## **CONSIDERANDO:**

O encerramento da 206ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde por insuficiência de quórum para deliberação;

A necessidade de informar ao CEAP – Centro de Educação e Assessoramento Popular e à Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social no SUS do CNS as datas e locais de realização das 02 (duas) turmas da segunda edição do Projeto "Formação de Formadores e Multiplicadores para o Controle Social" no ES;

A proposta acordada na Mesa Diretora do CES e no Comitê Intersetorial de Comunicação e informação em Saúde, Recursos Humanos e Educação Permanente para o Controle Social e;

Considerando que o prazo final para encaminhar as informações se encerram em 30/12/2019;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar as datas e regiões para realização das 02 (duas) turmas da segunda edição do Projeto "Formação de Formadores e Multiplicadores para o Controle Social" no ES, conforme abaixo:

Turma I – Regiões de Saúde Norte e Central – Colatina – 24 a 26/03/2020 Turma II – Regiões de Saúde Metropolitana e Sul – Venda Nova do Imigrante/Domingos Martins – 23 a 25/06/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2019.

## **Luiz Carlos Reblin**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES





Homologo a Resolução Nº. 1149/2019 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º,  $\S$  1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Nesio Fernandes de Medeiros Junior

Secretário de Estado da Saúde